

Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 513

de 16 de Junho de 1980.

Autoriza a Prefeitura Municipal de PRADÓPOLIS - SP - a firmar Convênio, em Consórcio Intermunicipal, com a Prefeitura Municipal de GUARIBA - SP - para instalação e manutenção dos serviços de captação e retransmissão de sinais, imagens e sons de televisão.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de PRADÓPOLIS autorizada a firmar Convênio, em Consórcio Intermunicipal, com a Prefeitura Municipal de GUARIBA, para instalação e manutenção de aparelhamentos destinados aos serviços de recepção e retransmissão de sinais, imagens e sons de televisão, abrangendo especificamente as áreas populacionais dos municípios - convenientes.

Art. 2º - Os serviços referidos nesta lei deverão obedecer integralmente a todas as normas legais que regem a matéria.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de PRADÓPOLIS autorizado a regulamentar os termos do Convênio, através de Decreto ou de Regulamento entre as Prefeituras Municipais convenientes.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,

EM 16 JUNHO DE 1980.

Dr. Orlando Ometto

—PREFEITO MUNICIPAL—

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati

Clovis Bronzati
Secretário